



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 176/2025/GP São Gabriel da Palha/ES, 31 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Euclésio Aguiar Lima
Câmara Municipal
29.780-000 – São Gabriel da Palha – ES

Exmo. Presidente.

Venho por meio deste, encaminhar à Câmara Municipal de São Gabriel da Palha a documentação em anexo, sendo: Mensagem de Veto 07/2025.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TIAGO
ROCHA:104
74575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.31
14:01:21 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





Mensagem de veto nº **07**, de 29 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor EUCLESIO AGUILAR LIMA,
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho comunicar a V. Exa. e digníssimos Pares desta R. Casa Legislativa, que, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 68/2025**, que "Institui o Dia do Empreendedorismo no município de São Gabriel da Palha e dá outras providências", pelas razões a seguir.

RAZÕES DO VETO:

O projeto, em seu art. 5º, não traz de forma clara como se darão as atribuições relativas ao Prêmio a ser instituído. Dessa forma, é possível que sejam criadas obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo Municipal, na organização do possível prêmio, tais como a elaboração de regulamento específico, a instituição de comissão avaliadora, a definição de critérios técnicos para seleção, a previsão de recursos orçamentários e a realização de atos administrativos voltados à execução e divulgação da premiação.

Nos termos do art. 50, §1º, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, são privativas do Chefe do Poder Executivo as iniciativas legislativas que disponham sobre:

Art. 50 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“c” - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal .

Dessa forma, verifica-se vício de iniciativa quanto ao art. 5º do projeto, razão pela qual se impõe o veto com fundamento na inconstitucionalidade formal por afronta à separação dos poderes e à competência privativa do Chefe do Executivo para deflagrar tal proposição.

Segue o artigo a ser vetado:

Art. 5º – Fica instituído o Prêmio Empreendedor do Ano, que será concedido a um ou mais empreendedores do município, com base em critérios de inovação, sustentabilidade e impacto social.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 68/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos ilustres vereadores do município de São Gabriel da Palha, ES.

Por meio deste veto jurídico, propicio a esse egrégio Poder Legislativo a oportunidade de reapreciar a matéria, na certeza de que, conhecendo as razões que motivaram a negar a sanção, reformularão seus posicionamentos. Assim, solicito a todos os nobres Vereadores que votem pela manutenção deste veto.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, ES. 29 de julho de 2025.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
TIAGO ROCHA
Prefeito

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.30 16:17:29 -03'00'

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 31/07/2025 14:53

Checksum: **2D041012DB196E556F2470E990B55631E8C9EC74CFFA4832CBC144E51CB7E799**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.